



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

TERMO ADITIVO 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA STCA ENGENHARIA LTDA.

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-000, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor Julio Xandro Heck, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, Publicado no DOU de 15/02/2024, portador da Matrícula Funcional nº 1342777, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa STCA Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.109.802/0001-38, sediada na Rua Flora Magnabosco, nº 303/306, bairro Panazzolo, em Caxias do Sul/RS, CEP 95.080-581, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Vanderlei Augusto Segat, engenheiro, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem aditar o Contrato 96/2024, firmado em 09 de agosto de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo aditivo tratará da prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato 96/2024, com base no art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Os prazos de vigência e de execução será prorrogado em 30 (trinta) dias, fixando-se os termos finais para os seguintes dias:

- Vigência: 13/04/2025
- Execução: 15/01/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo ao Contrato 96/2024 foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sr. Júlio Xandro Heck
Reitor do IFRS

Sr. Vanderlei Augusto Segat
Representante legal da CONTRATADA



Emitido em 09/12/2024

TERMO ADITIVO Nº TA 01/2024/2024 - CCONT-REI (11.01.01.03.03.03.04)
(Nº do Documento: 72)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/12/2024 16:38)

JULIO XANDRO HECK

REITOR

IFRS / REI (11.01.01)

Matrícula: ###427#7

(Assinado digitalmente em 11/12/2024 07:09)

VANDERLEI AUGUSTO SEGAT

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.100-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
72, ano: **2024**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **09/12/2024** e o código de verificação: **d8ce5561dc**